

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393
ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS



Ano letivo: 2018/2019
– 1.º ano de escolaridade

Encontram-se abertas as matrículas para o **1.º ano de escolaridade** nos estabelecimentos de ensino que integram o **Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos**.

A matrícula é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2018.

As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro poderão matricular-se a **título condicional**, apresentando requerimento, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 6/2018.

Período de matrícula: do dia 16 de abril até ao dia 12 de junho de 2018

Local: Secretaria da Escola Básica Dr. José Domingues dos Santos

(Rua da Cruz, Cabanelas, Lavra)

Horário: segunda-feira - das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h

terça-feira - das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h

Todo o processo de matrículas contempla os critérios predefinidos no **Despacho Normativo n.º 6/2018**, de **12 de abril, 2018** - *Artigo 11.º - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico:*

«No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redacção actual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

2.ª - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redacção actual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

3.ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

4.ª - Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;

5.ª - Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

6.^a – Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

7.^a – Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

8.^a – Que no ano lectivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

9.^a – Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

10.^a – Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.”

Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

No ato da matrícula e de acordo com o **Despacho Normativo n.º 6/2018**, de 12 de abril, 2018, artigo 7.º - ponto 3, os encarregados de educação indicam, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação e de ensino, devendo subordinar-se à proximidade da área de residência do aluno dos pais ou encarregado de educação. Esgotado o número limite de alunos por escola, os mesmos serão matriculados na opção seguinte.

As turmas do 1.º ano do Ensino Básico são constituídas por 24 alunos, não podendo ultrapassar este limite.

As turmas com alunos com Necessidades Educativas Especiais são constituídas por 20 alunos, não podendo ultrapassar este limite.

Se a criança tiver Necessidades Educativas Especiais, o encarregado de educação deverá apresentar documentos comprovativos, de modo a que a escola possa mobilizar recursos e organizar uma resposta educativa a mais adequada possível.

Só serão aceites matrículas mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e o preenchimento de todos os campos são de carácter obrigatório.

Estabelecimentos de Ensino do 1.º ciclo (que integram o Agrupamento de Escolas de Lavra)	
ESCOLA BÁSICA DE AGUDELA Rua Nova de Agudela 4455-018 Lavra	ESCOLA BÁSICA DE CABANELAS Rua Dr. José Domingues dos Santos 4455-009 Lavra
ESCOLA BÁSICA DE PRAIA DE ANGEIRAS Rua da Solidariedade, 199 4455-207 Lavra	

Lavra, 12 de abril de 2018

O Diretor

Licínio Teixeira de Sousa

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393
ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

Matrículas

1.º Ano de escolaridade **Ano letivo 2018/2019**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ☒ Boletim de Matrícula (**fornecidos na Reprografia da Sede do Agrupamento ou através do site www.aelavra.pt**);
- ☒ 2 fotografias a cores actualizadas – **tipo passe**;
- ☒ **CARTÕES DE CIDADÃO - DA CRIANÇA E DOS PAIS**; (imprescindível para efectuar a matrícula electrónica no Portal das Escolas – via internet)
- ☒ Boletim Individual de Saúde (atualizado) – ORIGINAL só para verificação;
- ☒ Requerimento para candidatura à ASE + declaração com a certificação de escalão de abono de família passada pela Segurança Social para o ano letivo 2018/2019 **ou**, no caso de ser funcionário da Administração Pública, esse documento deve ser passado pelo serviço processador;
- ☒ Boletim de Inscrição / Refeições Escolares (**obrigatório**);
 - **+ fotocópia do Cartão de Cidadão do aluno + fotocópia do Cartão de Cidadão do responsável pelo pagamento das refeições escolares (se autorizado pelo encarregado de educação) e fotocópia do Comprovativo de morada do mesmo;**
- ☒ fotocópia do último recibo de água **ou** do da luz **ou** atestado de residência do encarregado de educação;
- ☒ Famílias monoparentais: documento da regulação do poder paternal.

NOTA IMPORTANTE:

- ☒ **PARA EFETUAR A MATRÍCULA, DEVEM DE SER PORTADORES DOS CARTÕES DE CIDADÃO DO ALUNO, DOS PAIS E ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO, CASO NÃO SEJA O PAI OU A MÃE.**
- ☒ **TODOS OS CAMPOS DO BOLETIM DE MATRÍCULA DO ALUNO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**

Solicitamos aos Encarregados de Educação que só venham inscrever os seus educandos quando tiverem todos os documentos reunidos.